

**COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONVITE PARA COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2010

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO DE
DOCUMENTOS**

PROJETO: PROMOEX – TCE-GO

COMPRADOR: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 1628/OC-BR

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

DEZEMBRO/2010

SEÇÃO 1 – CONVITE

COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Goiânia, 26, de novembro de 2010.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prezado(a) Senhor(a):

1. A República Federativa do Brasil (doravante denominado “Mutuário”) recebeu financiamento (doravante denominado “Recursos”) do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado “Banco”), para o custeio do projeto indicado no presente Convite. O Mutuário pretende aplicar uma parcela dos Recursos para pagamentos elegíveis no âmbito do contrato, objeto deste Edital de Licitação. Os desembolsos pelo Banco estarão sujeitos aos termos e condições do Contrato de Financiamento. Os desembolsos somente serão efetuados mediante solicitação do Mutuário e aprovação pelo Banco, de acordo com os termos e condições do contrato de financiamento entre o Mutuário e o Banco. Nenhuma outra parte além do Mutuário terá qualquer direito decorrente do Contrato de Empréstimo ou relativamente aos Recursos.

2. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás convida a apresentar propostas para fornecer os seguintes serviços: serviços especializados em digitalização de documentos. As Especificações Técnicas anexas proporcionam mais detalhes sobre os referidos serviços.

3. Este Convite para Comparação de Preços para Contratação de Serviços foi enviado aos seguintes licitantes **ARQUIVO TOTAL LTDA, DIGIDOC DIGITALIZAÇÃO E MICROFILMAGEM LTDA, DIGINOTAS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA e MAISDATA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS**. Não é permitido transferir este convite a nenhum outro licitante.

4. O licitante será selecionado mediante **menor preço ofertado total** e seguindo os procedimentos descritos neste Convite e de acordo com as Políticas em vigor que se encontram na página: <http://www.iadb.org/procurement>.

5. O Convite inclui os seguintes documentos:

- a) Convite.
- b) Instruções aos Licitantes.
- c) Formulários da Proposta (Anexo I).
- d) Especificações Técnicas (Anexo II).
- e) Países Elegíveis (Anexo III).
- f) Modelos de Declaração (Anexo IV).
- g) Minuta do Contrato (Anexo V).



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS.

PROMOEX



3

h) Modelo de Termo de Vistoria (Anexo VI).

6. Favor informar-nos por escrito ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº332, Centro, Goiânia-GO, CEP 74.003-010 ou por e-mail: UPCL@TCE.GO.GOV.BR, aos cuidados da Comissão de Licitação do Promoex, assim que receberem este Convite:

- a) que receberam este Convite;
- b) se apresentarão ou não uma proposta

Atenciosamente,

Valeska Rodrigues da Cunha
Presidente da Comissão de Licitação do Promoex

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

1. INTRODUÇÃO: O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio da Comissão de Licitação do PROMOEX, convida V. S^a a apresentar proposta, a fim de participar da licitação na modalidade **Comparação de Preços**, de acordo com o que determinam as **Políticas para Prestação de Serviços Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID**, em vigor e as Condições desta licitação, a realizar-se na **Praça Pedro Ludovico Teixeira (antiga Praça Cívica), nº 332, Setor Central, Bloco “A”, 1º Andar, Sala “DAC”, telefones 3201 9073 ou 3201 9158, Goiânia-Go.**

2. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Convite, a fim de atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios Brasileiros – Promoex, a contratação de serviços especializados em digitalização de documentos, abrangendo o tratamento total de 504.000 (quinhentos e quatro mil) páginas em livros armazenados, conforme Especificações Técnicas constantes do Anexo II, desta Instrução.

3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO: Os serviços de digitalização deverão ser executados, em dias úteis, no horário de 8 as 12 e de 14 às 18 horas, no Serviço de Secretaria de Execução e Registro, situado no Bloco B, 1º andar, na Sede do TCE/GO, Praça Pedro Ludovico Teixeira (antiga Praça Cívica), nº332, Centro, Goiânia/GO.

4. PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega dos serviços será de, no máximo, 06 (seis) meses, contados da emissão da ordem de serviço pelo Tribunal de Contas e após a devida validação da infraestrutura tecnológica e da aprovação dos testes de homologação pelo gerente do produto.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNIDADE	PERÍODO	TOTAL DOCUMENTOS
Serviço de Digitalização de documentos	84.000	Páginas/mês	06 meses	504.000

4.1. Fica estabelecido o prazo máximo de até 4 (quatro) dias úteis para entrega conjunta do documento digitalizado e devolução do documento original que será devidamente remontado pelo TCE/GO, incluído nesse período o tempo para verificação do material produzido pelo controle interno da empresa licitante vencedora, sendo o prazo contado a partir da data de encaminhamento do documento original à digitalização.

4.2. Para o serviço de digitalização, a contratada terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho, para iniciar o processo de montagem da infraestrutura tecnológica e realização de testes de homologação, os quais deverão ser realizados em até 10 (dez) dias úteis, a partir do qual devem ser iniciados imediatamente os serviços efetivos de digitalização dos documentos.



4.3. Antes do início das atividades efetivas de digitalização será concedido um prazo de até 10 (dez) dias úteis para a empresa licitante vencedora configurar e montar toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços, incluindo o mecanismo de Controle de Documentos Digitalizados e realizar testes e homologação da infraestrutura, da calibragem do OCR e da qualidade da imagem junto a equipe responsável do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. A não observância do prazo pode ensejar a rescisão contratual com a aplicação de todas as penalidades cabíveis.

5. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO, DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de digitalização deverão ser entregues no Serviço de Secretaria de Execução e Registro, situado no Bloco B, 1º andar, na sede do TCE/GO.

5.2. A partir do início dos trabalhos, em períodos regulares de 30 (trinta) dias, todos os documentos digitalizados em cada período, serão, formalmente, recebidos:

- a) **Provisoriamente**, pelo Serviço de Secretaria de Execução e Registro – SSER, para efeito de acompanhamento e aprovação da prestação dos serviços prestados;
- b) **Definitivamente**, pelo Serviço de Secretaria de Execução e Registro e pelo Gerente do Produto após a verificação da efetiva prestação dos serviços em conformidade com as propostas apresentadas.

5.3. Caso os produtos sejam diferentes da descrição exigida no item 2 das Especificações Técnicas (Anexo II), ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues. A contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência dos produtos rejeitados, arcando com o ônus decorrente deste atraso. Ressalte-se que, em nenhuma hipótese, a digitalização do documento poderá ser aprovada parcialmente.

5.4. Os serviços serão recebidos e atestados pelo Gerente do Produto, representado pelo Diretor da Divisão de Processamento de Dados e pela Chefia da Secretaria de Execução e Registro que anotarão, em livro próprio, os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de até 48 horas.

5.5. Nos serviços digitalizados haverá conferência a ser realizada por servidores do Tribunal de Contas, que compreenderá os seguintes aspectos:

5.5.1. Validar se o documento digitalizado corresponde ao original em cada uma de suas páginas, considerando os aspectos de legibilidade, fidedignidade e correção.

5.5.2. Deverão ser realizadas algumas buscas de teste para observar se o procedimento de OCR (Reconhecimento Ótico de Caracter) se encontra dentro dos limites aceitáveis.

5.5.3. Serão observados também se a nomeação dos arquivos está em conformidade com os documentos digitalizados.

5.6. As demandas e necessidades de correção identificadas no período de garantia devem ser atendidas em até 8 (oito) dias úteis.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Este Convite está aberto a todos os licitantes elegíveis convidados, conforme especificado nas Políticas, que executem os serviços cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás sua elegibilidade, sua capacidade e sua adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente. A relação dos países membros do BID encontra-se no Anexo III deste Edital.

6.2. Os documentos relativos à documentação e à proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e nos termos dos itens 7 e 8 deste Convite.

6.3. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. A proposta deve constar dos formulários completos devidamente preenchidos indicados no Anexo I desta Comparação de Preços, a saber:

- 7.1.1.** Apresentação da Proposta;
- 7.1.2.** Planilha de Quantidade e Preços;
- 7.1.3.** Especificações Técnicas, conforme o Anexo II.

7.2. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com sua proposta, a seguinte documentação:

- 7.2.1.1.** Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- 7.2.1.2.** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 7.2.1.3.** Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor;
- 7.2.1.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (cartão do CNPJ);
- 7.2.1.5.** Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes;
- 7.2.1.6.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (apresentação das certidões sejam elas positivas ou negativas).
- 7.2.1.7.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 7.2.1.8.** Declaração, sob as penas da lei, que se comprometem a comunicar à Comissão de Licitação – PROMOEX do Tribunal de Contas a inexistência de fatos impeditivos que venham a impossibilitar a participação neste Convite ou a contratação com a Administração Pública (Anexo IV);
- 7.2.1.9.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) (Anexo IV);
- 7.2.1.10.** Declaração de inexistência de parentesco entre o(s) dirigente(s) da licitante, do seu corpo técnico, com Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (Anexo IV);



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS.



PROMOEX

7

7.2.1.11. Declaração de Vistoria, fornecida pela Divisão de Processamento de Dados, comprovando que o interessado realizou a vistoria técnica, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Convite (Anexo VI).

7.2.2. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório. Em caso de certidão obtida junto à rede Internet, a validade da mesma ficará condicionada à aferição pelo site respectivo. Consulta esta feita pela Comissão de Licitação do Promoex, e procedida esta consulta, serão impressas declarações comprovantes da validação dos documentos, que serão juntadas aos autos deste procedimento.

7.3. O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre a Comparação de Preços deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, ou *fac-símile*, ou correio eletrônico (*email*) enviado ao endereço abaixo, **até 3 (três) dias úteis** antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, através da Comissão de Licitação do Promoex, responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos os Convidados.

Endereço: Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, Bloco A, 1º Andar, Sala “DAC” Goiânia-GO, CEP 74.003-010, e-mail UPCL@TCE.GO.GOV.BR e fax (62) 3201 9181.

7.4. O período de validade das propostas, na forma indicada no Formulário da Proposta (Anexo I), não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data final prevista para a sua entrega.

7.5. Em circunstâncias excepcionais, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

7.6. Os preços serão cotados em Reais (R\$), de acordo com especificado na Planilha de Quantidade e Preços, constante do Anexo I desta Comparação de Preços, e permanecerão fixos durante a execução do Contrato e não estão sujeitos a nenhum tipo de ajuste.

7.7. Os Licitantes, na apresentação da proposta, deverão **cotar preço por valor unitário (página digitalizada) e por valor total (preço total)** conforme detalha a Planilha de Quantidade e Preços (Formulário II do Anexo I).

7.8. O preço cotado na Apresentação da Proposta (Formulário I do Anexo I) deverá ser o preço total da proposta, excluindo qualquer desconto oferecido.

7.9. O Licitante cotará qualquer desconto incondicional e indicará seu método de aplicação no Formulário de Apresentação da Proposta.

7.10. Os licitantes deverão apresentar as propostas devidamente preenchidas. Propostas apresentadas de forma incompleta **serão rejeitadas**.

8. DA APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

8.1. Os licitantes podem apresentar suas propostas pelo correio ou entregar pessoalmente, em duas vias, original e cópia, em envelope opaco.

8.1.1. O endereço para entrega dos envelopes é:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX
COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº001/2010**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS
PROPOSTA PARA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

ENDEREÇO: Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, Bloco A, 1º andar, Sala DAC, Goiânia GO, CEP 74.003-010.

8.2. O recebimento dos envelopes das propostas pela Comissão de Licitação do PROMOEX será efetuado no dia **08 de dezembro de 2010 às 10:00 horas**, e serão abertos logo após pela Comissão, **cuja sessão não será pública**.

8.4. Os envelopes de propostas encaminhados à Comissão de Licitação do Promoex após a data e horário fixados na presente Comparação de Preços serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, o julgamento das propostas será feito pelo **menor preço ofertado total**, cuja proposta se ajuste substancialmente a presente Comparação de Preços, isto é, cumpra os prazos e as Especificações Técnicas requeridas.

9.2. Caso seja oferecido desconto, na forma dos itens 7.8 e 7.9, o mesmo será considerado para efeito de avaliação da referida proposta.

9.3. A adjudicação do objeto desta Comparação de Preços será feita ao licitante que oferecer proposta substancialmente adequada com **menor preço total proposto** para execução dos serviços.

9.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá considerando a proposta que apresente o menor prazo de execução dos serviços. Se continuar o empate, a Comissão de Licitação do PROMOEX deverá solicitar aos licitantes, indicando o motivo, uma nova cotação de preços, a qual será aberta em sessão pública, lavrando-se e assinando-se a ata correspondente. A adjudicação será feita ao menor preço total proposto.

9.5. As informações relacionadas ao exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e recomendações de adjudicação do contrato não devem ser reveladas aos licitantes ou a qualquer pessoa não oficialmente envolvida com este processo até que a publicação da adjudicação ao licitante vencedor seja anunciada. Qualquer tentativa por parte de um licitante de influenciar o contratante na avaliação das propostas ou nas decisões sobre adjudicação de contrato pode resultar na rejeição da proposta.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses contado da emissão da ordem de serviço pelo Tribunal de Contas e após a devida validação da infra-estrutura tecnológica e da aprovação dos testes de homologação, podendo esta vigência ser prorrogada, nos termos da lei.

10.2. O licitante vencedor deverá assinar o contrato, no prazo de 3(três) dias úteis, contados da data da convocação.

10.3. Na hipótese do licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, o contratante convocará o licitante com o segundo menor preço total proposto e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

10.4. A presente Instrução, as especificações técnicas e a planilha de quantidade e de preços integrarão o contrato independentemente de transcrição.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A despesa decorrente da execução da presente comparação de preços correrá na:

a) Fonte:

a.1) 80 – Convênio BID (o valor correspondente a 68,19% da despesa);

a.2) 00 - Tesouro Estadual (o valor correspondente a 31,81% da despesa);

b) Função: 01 – Legislativa;

c) Subfunção: 032 – Controle Externo;

d) Programa: 3002 – Programa de Controle e Fiscalização da Administração Pública Estadual;

e) Projeto/Atividade: 1117 – Modernização do Tribunal de Contas do Estado – PROMOEX;

f) Natureza da Despesa: 3.3.90.39.28 – Serviço de Processamento de Dados;

g) Classificação Orçamentária: 2010.01.032.3002.1117.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente até o 30º (trigésimo) dia útil, após o atendimento dos seguintes requisitos:

a) aprovação dos serviços e recebimento definitivo pelos responsáveis.

b) atestado dos documentos fiscais, pela Chefia do Serviço de Secretaria de Execução e Registro e pelo Gerente do Produto, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva nota fiscal.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Convênio 00020/2006 com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Contrato de Empréstimo 1628-OC/BR- PROMOEX”.

12.3. Para o serviço de digitalização o valor de pagamento mensal será calculado em termos da produção efetiva no mês, conferida e aprovada pelo gerente do produto e pela

Chefia do Serviço de Secretaria de Execução e Registro e enviados ao seu repositório definitivo.

12.4. A contratada estará sujeita a desconto no pagamento relativo a aplicação de penalidades previstas quando não atingido o valor estipulado para a produção mensal, descumprimento de prazos de entrega ou quando as falhas identificadas nos documentos digitalizados e na remontagem dos processos exceder aos limites pré-estabelecidos.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

13.1. Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução da ordem de compra, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO:

14.1. Não será permitida a subcontratação ou terceirização dos serviços.

15. DA VISTORIA PARA O SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO:

15.1. A licitante deverá realizar vistoria técnica para inteirar-se da complexidade, do ambiente técnico e do acervo de processos objeto do escopo do Projeto Piloto de Digitalização. Realizada a vistoria será entregue ao representante da interessada o Termo de Vistoria (Anexo VI), não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento quanto aos serviços a serem prestados.

15.2. A vistoria deverá ser realizada em dia útil, a partir do recebimento do convite, no horário das 8:00 às 12:00 horas, em até 24 horas antes da data de apresentação de propostas, devendo para tanto ser agendado junto ao Serviço de Secretaria de Execução e Registro (SSER) deste Tribunal, telefone (62) 3201-9066.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste convite, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, para os serviços de digitalização dos documentos, nos seguintes termos:

a) Se não entregar no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela Administração, ficará sujeita à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia;



b) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo o Contrato rescindido e a Nota de Empenho cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato;

c) Ficará sujeita ainda a multa de 6% do valor relativo à produção mensal (intervalos regulares de 30 dias) estipulada quando o número de páginas digitalizadas identificadas com problemas exceder o limite de 5% da produção total mensal estabelecida, apuradas no final de cada mês;

d) Ficará sujeita ainda a multa de 12% do valor relativo à produção mensal (intervalos regulares de 30 dias) estipulada quando o número de páginas digitalizadas identificadas com problemas exceder o limite de 8% da produção total mensal estabelecida, apuradas no final de cada mês;

e) Quando o número de páginas digitalizadas identificadas com problemas exceder o limite de 10% da produção total mensal (intervalos regulares de 30 dias) estabelecida, ficará facultado ao contratante a aplicação de multa por inexecução parcial do contrato correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor relativo à produção mensal estipulada, ou rescisão contratual com aplicação de multa no montante de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da produção mensal estipulada, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratado**, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Tal reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois do decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III deste subitem.

16.2. Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 16.1.:

I - Pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na entrega, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste convite.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

16.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.5. As penalidades previstas nos incisos I, II e V do subitem 16.1. poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III, facultada a defesa prévia da Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Os serviços deverão ser executados e entregues rigorosamente em conformidade com os termos das Especificações Técnicas estabelecidas nesta Comparação de Preços e da Proposta. Sendo que a inobservância desta condição implicará aplicação das penalidades contratuais.

17.2. Fica assegurado ao Contratante o direito de:

17.2.1. Adiar a data de abertura das propostas à presente Comparação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito aos licitantes que já tenham recebido convite, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

17.2.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Comparação de Preços, a qualquer tempo, desde que ocorram as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

17.2.3. Alterar as condições desta Instrução e de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

17.3. A participação neste Convite implicará aceitação integral e irretratável das normas do a ela inerentes e de seu Objeto.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS:

18.1. A impugnação ao presente convite e seus anexos e a interposição de recursos terão aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

19. DO FORO:

19.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes desta Comparação de Preços é o da Comarca de Goiânia – GO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS.

PROMOEX



13

Observações:

- 1) todos os documentos emitidos deverão ser entregues redigidos em língua portuguesa.
- 2) todos os documentos apresentados deverão estar:
 - em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Goiânia, 26 de novembro de 2010

Valeska Rodrigues da Cunha
Presidente

Polyane Vieira Meireles

Membro

Rosana M.Cruvinel Siqueira B. Vieira

Membro

Renato Kronit de Souza
Membro

Rose Mary Braga Ribeiro
Membro

ANEXO I

FORMULÁRIOS DA PROPOSTA

1. FORMULÁRIO I:

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Data: *[indicar]*

Convite para Comparação de Preços n.º: *[indicar]*

Prezados Senhores *[nome do Contratante]*,

Tendo examinado o Convite para a participação da **Comparação de Preços nº001/2010**, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para a execução dos serviços ___ *[descrever os serviços a serem oferecidos]*, de conformidade com o convite mencionado, pelo **valor total de** *[preço da proposta em número e por extenso]*, sendo R\$ *[indicar]* o valor do ICMS estando inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais, de acordo com a(s) Planilha(s) de Quantidades e Preços anexa(s) e parte integrante desta proposta.

Outrossim, declaramos que:

- a) temos conhecimento do ambiente técnico e do acervo de processos a serem executados;
- b) aceitamos todas as condições impostas pelo Convite e seus anexos.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) a executar os serviços no prazo de *[número]* meses, contado a partir da emissão da ordem de serviço e após a devida validação da infraestrutura tecnológica e da aprovação dos testes de homologação pelo gerente do produto.

- b) Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:
Aplicável ou Não aplicável

Caso Aplicável:

Descontos. Se nossa proposta for aceita, os seguintes descontos serão aplicáveis: *[detalhar cada desconto oferecido na Planilha de Quantidades e Preços, ao qual se aplica o desconto]*.

Metodologia de Aplicação dos Descontos. Os descontos serão aplicados de acordo com a seguinte metodologia: *[Detalhar a metodologia que será aplicada aos descontos]*;

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de *[indicar prazo não inferior a 30 dias]*, contado a partir da data final prevista para sua entrega.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS.

PROMOEX



15

Até que o Contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições da Comparação de Preços nº001/2010.

O responsável na empresa pelo presente Convite é (indicar nome, endereço, telefone, fax, e-mail, etc.)

[Indicar local], aos ___ dias de ___ de ___.

Endereço completo do Fornecedor: [indicar]

Nome e assinatura do representante legal ou autorizado: [indicar e assinar]



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS.

PROMOEX



16

2. FORMULÁRIO II:

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Comparação de Preços para a Contratação de Serviço N°: [indicar]
Nome do Licitante: [indicar]

Descrição (1)	Unidade (2)	Qtd. (3)	Preço Unitário (4)	Subtotal (5) = (3)x(4)	ICMS (6)	Preço Final com Impostos (7) = (5) + (6)
Serviço: [indicar]	[indicar]	[indicar]				

Data: [indicar]

Assinatura do Licitante (Representante Legal ou Autorizado):



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS.

PROMOEX



17

3. FORMULÁRIO III:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Comparação de Preços para a Contratação de Serviços de Digitalização N°: [indicar]
Nome do Licitante:

Descrição	Especificação Técnica	
	Solicitada	Proposta
Serviço de Digitalização	ANEXO II deste Convite	[Licitante indicar]

Data: [indicar]

Assinatura do Licitante (Representante Legal ou Autorizado):

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. DO PROGRAMA, DO PROJETO E DO PLANO OPERATIVO ANUAL

<p>Contrato de Empréstimo 1.628-OC/BR Termo Aditivo, DOU N° 71, de 15/04/2009</p>	<p>PROMOEX Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros.</p>
<p>Convênio 00020/2006, DOU N.º 72, de 13/04/2006 Termo Aditivo, DOU N° 69, de 13/04/2009</p>	
<p>Órgão Financiador: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID</p>	<p>Tomador: República Federativa do Brasil</p>
<p>Executor:</p>	<p>Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão</p>
<p>Sub-executor:</p>	<p>Tribunal de Contas do Estado de Goiás</p>
<p>Componente:</p>	<p>2. Modernização dos Tribunais de Contas dos Estados e Municípios</p>
<p>Subcomponente:</p>	<p>2.5. Desenvolvimento da política e da gestão da tecnologia de informação</p>
<p>Produto:</p>	<p>Parque Tecnológico revisto e implementado</p>
<p>Atividades:</p>	<p>Contratar serviços de digitalização</p>

O PROMOEX é um Programa cujo objetivo central consiste no fortalecimento institucional e na modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios, como instrumento de cidadania e de efetiva, transparente e regular gestão dos recursos públicos. O Programa é composto de projetos múltiplos que serão executados de forma descentralizada pelos respectivos Tribunais de Contas dos Estados, Distrito Federal e Municípios (TCs), sujeitos a uma coordenação e supervisão centralizadas, de âmbito nacional, por meio da Unidade de Coordenação de Programas (UCP/MP), da Secretaria de Gestão do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão. No âmbito dos Tribunais de Contas as atividades do PROMOEX são coordenadas pelas Unidades Executoras Locais/ UELs.

2 – OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em digitalização de documentos, abrangendo o tratamento total de 504.000 (quinhentas e quatro mil) páginas em livros armazenados, conforme discriminado abaixo e demais especificações técnicas constantes deste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	PERÍODO	TOTAL DOCUMENTOS
01	Serviço de Digitalização	84.000	Páginas / mês	06 meses	504.000

2.1. Descrição dos serviços

- Resolução mínima da digitalização 200 dpi, em cores e com compressão, devendo ser maior quando requerido e necessário para legibilidade da página do processo.
- Formato do arquivo PDF, com OCR para pesquisa na imagem.
- A visualização e leitura do documento digitalizado deverão ser idênticas àquelas do original. A qualidade do material produzido deve possibilitar a conferência e certificação digital do mesmo por servidores efetivos do Tribunal de Contas.
- A produção de páginas digitalizadas deverá ser distribuída uniformemente ao longo dos dias úteis de cada mês de forma a não gerar acúmulos nem dificuldades ao processo de conferência. Para tanto, a produção diária deverá ser em média 4.000 páginas para cada dia útil.
- O acervo de documentos a serem digitalizados é constituído, em grande parte, por papéis em tamanho A4 e “ofício” com 75 g/m² de gramatura. Porém, o acervo também possui outros documentos de formatos e gramaturas diversos, mas em quantidade abaixo de 15% (quinze por cento). Não obstante, estes deverão ser considerados para efeito do tratamento proposto.

2.2. Etapas do Tratamento:

a. Preparação

- Desmontagem do processo e separação das páginas para digitalização.
- Processo de higienização básica que deverá compreender:
 - Desdobrar e planificar os documentos;
 - Retirar cliques, grampos e outros prendedores;
 - Remover poeira, fitas adesivas e outras sujidades prejudiciais à clareza da captura das informações durante o processo de digitalização.

b. Digitalização das páginas dos livros

- Compreende a captura das imagens das páginas dos processos para geração do arquivo



PDF (*Portable Document Format*), com resolução mínima de 200 dpi em cores e tamanho estimado, por imagem de 108 kbytes.

ii. Os arquivos PDFs deverão ser processados com OCR (Reconhecimento Ótico de Caracteres) de forma a possibilitar a pesquisa textual nas imagens das páginas contidas em cada arquivo.

iii. Os arquivos PDF deverão ser nomeados com 31 dígitos na seguinte disposição: x-xxxx-xx-xxxxx-xxxxxxxxxxxxxxxx.pdf. Exemplo: 1-2009-20-01589-200900047001234, onde o dígito '1' indica o tipo da decisão, se é Resolução '1' ou Acórdão '2'; '2009' indica o ano em que a decisão foi proferida; '20' indica o nº do livro da referida decisão; '01589' é referente ao número da decisão e os últimos 15 dígitos pertencem ao nº do processo. Caso o nº dos processos seja menor que 15 dígitos, esses deverão ser iniciados com o dígito 0 (zero) à esquerda até completar os 15 dígitos. Cada informação deverá vir respeitando a máscara e a sequência definidas neste item e utilizando o caractere 'Menos' (-) separando cada informação de acordo com o exemplo acima detalhado. Os arquivos PDF deverão ser organizados numa estrutura de árvore de diretório com exatamente uma pasta para cada tipo de decisão, ou seja, 'ACORDAO' ou 'RESOLUCAO', dentro destas uma nova pasta para cada Ano, 'XXXX', a que se referem os documentos, e, uma nova pasta com 02 dígitos indicando o nº do volume 'XX', para cada livro digitalizado.

c. Remontagem dos processos

i. Após concluída a digitalização das suas páginas, o livro deverá ser remontado conforme sua disposição original por este Tribunal, utilizando-se da mesma capa e constatado a necessidade de troca, o TCE-GO fornecerá as mesmas para substituição das capas velhas danificadas. Caso seja necessário usar nova capa, os dados constantes da capa anterior deverão ser transcritos para a nova capa.

3 – JUSTIFICATIVA

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás almeja a implementação de um Projeto Piloto de Digitalização de Documentos, visando poder usufruir, dentre outros, de uma melhor gerência dos documentos e controle, facilidade de acesso simultâneo a multusuários, além de propiciar condições mais efetivas e seguras para a preservação das informações contidas nesses documentos ao longo do tempo.

O Projeto Piloto supracitado prevê também a certificação digital dos documentos digitalizados numa etapa posterior, onde servidores desta Egrégia Corte de Contas atestarão a conferência dos documentos digitalizados em relação aos originais após procedida as devidas análises e comparações.

Os referidos serviços estão inseridos no Produto 2.5.4. que prevê a contratação de serviços de Digitalização de Documentos contida no Projeto, no Plano Operativo Anual e no Plano de Aquisições para execução do PROMOEEX no TCE-GO, no exercício de 2010.

4 – DA METODOLOGIA

4.1. Para o Serviço de Digitalização de Documentos, a contratada terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho, para iniciar o processo de montagem da infraestrutura tecnológica e realização de testes de

homologação, os quais deverão ser realizados em até 10 (dez) dias úteis, a partir do qual devem ser iniciados imediatamente os serviços efetivos de digitalização dos documentos.

4.2. A partir do início dos trabalhos, em períodos regulares de 30 (trinta) dias, todos os documentos digitalizados em cada período, serão, formalmente, recebidos:

- a. **Provisoriamente**, pelo Serviço de Secretaria de Execução e Registro – SSER, para efeito de acompanhamento e aprovação da prestação dos serviços prestados;
- b. **Definitivamente**, pelo Serviço de Secretaria de Execução e Registro – SSER e pelo gerente do produto após a verificação da efetiva prestação dos serviços em conformidade com as propostas apresentadas.

4.3. Caso os produtos sejam diferentes da descrição exigida no item 2 (OBJETO) destas Especificações, ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues. A contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência dos produtos rejeitados, arcando a contratada com o ônus decorrente deste atraso. Ressalte-se que, em nenhuma hipótese, a digitalização do documento poderá ser aprovada parcialmente.

5 – LOCAL DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

5.1. Os serviços de digitalização deverão ser executados e entregues no Serviço de Secretaria de Execução e Registro, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Bloco B, 1º andar, situada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 332, Centro, Goiânia-GO.

5.2. Os serviços deverão ser prestados no horário expediente de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h em dias úteis.

6 – PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da emissão da ordem de serviço pelo Tribunal de Contas e após a devida validação da infraestrutura tecnológica e da aprovação dos testes de homologação pelo gerente do produto.

7 – RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, PELA APROVAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O contrato será fiscalizado e os serviços serão recebidos e atestados pelo **gerente do produto, representado pelo Diretor da Divisão de Processamento de Dados e pela Chefia da Secretaria de Execução e Registro** que anotarão, em livro próprio, os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 horas.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Assegurar a produção mensal e diária estabelecida e manter o controle de qualidade dos documentos digitalizados em conformidade com as exigências destas Especificações



Técnicas. Fica estabelecido o prazo máximo de até 4 (quatro) dias úteis para entrega conjunta do documento digitalizado e devolução do documento original que será devidamente remontado pelo TCE-GO, incluído nesse período o tempo para verificação do material produzido pelo controle de qualidade interno da Contratada, sendo o prazo contado a partir da data de encaminhamento do documento original à digitalização.

8.2. Corrigir prontamente as falhas identificadas nos arquivos digitalizados pela conferência a ser realizada por servidores do Tribunal de Contas, que compreenderá os seguintes aspectos:

a. Validar se o documento digitalizado corresponde ao original em cada uma de suas páginas, considerando os aspectos de legibilidade, fidedignidade e correção. Também deverão ser realizadas algumas buscas de teste para observar se o procedimento de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracter) se encontra dentro dos limites aceitáveis. Serão observados também se a nomeação dos arquivos está em conformidade com os documentos digitalizados.

8.3. Assegurar que a produção da digitalização seja mantida com a qualidade desejada e não seja comprometida pelas eventuais necessidades de correção de documentos, bem como o patamar de correções não exceda 5% do total de páginas digitalizadas em cada mês (período regular de 30 dias).

8.4. As demandas e necessidades de correção identificadas no período de garantia devem ser atendidas em até 8 (oito) dias úteis.

8.5. Disponibilizar a infra-estrutura de *hardware* e *software* necessária a efetiva execução do serviço nas condições estabelecidas nestas Especificações Técnicas que incluem dentre outros:

a. Conjunto de *scanners* em quantidade e especificação técnica adequada a atender a demanda de digitalização de 84.000 páginas por mês;

b. *Softwares* de OCR, mecanismo de *Controle de Documentos Digitalizados* e outros necessários para atender as presentes especificações técnicas;

c. Material higiênico e de proteção individual: luva cirúrgica, máscara e óculos de proteção.

8.6. Todo o processo de digitalização deverá ocorrer de forma integrada e gerenciada através da utilização de ferramenta sistêmica responsável pelo trâmite de cada imagem digitalizada entre as fases, de forma a garantir a integridade do processo de conversão. Para tanto, a contratada deve disponibilizar um mecanismo de *Controle de Documentos Digitalizados* apresentando, dentre outras, as seguintes funcionalidades:

a. Um fluxo de encaminhamento dos documentos originais pelos responsáveis pela guarda do acervo no Tribunal de Contas à equipe da licitante vencedora responsável em realizar a digitalização. Antes do encaminhamento, os documentos originais deverão ser avaliados por servidores do Tribunal de Contas responsáveis pela sua guarda para verificação da sua integridade e disposição das suas páginas, bem como constatar eventuais falhas como ausência de páginas, numeração incorreta, entre outros, e dentro do possível, saná-las através dos procedimentos e medidas cabíveis. As informações acerca do estado do documento original deverão ser registradas no mecanismo de *Controle de Documentos Digitalizados* para posterior confrontação com a remontagem do documento na etapa final do processo;

b. Um fluxo de controle do encaminhamento dos arquivos PDF contendo os documentos



digitalizados e seus respectivos originais, após devidamente remontados, para a realização da sua conferência por servidores deste Tribunal de Contas, incluindo o número do documento (até 31 dígitos) e a quantidade páginas do documento;

c. Possibilidade de informe de aprovação ou rejeição do documento digitalizado. Em caso de rejeição do documento por problemas identificados na conferência, deve possibilitar o informe, dentre outros, das páginas específicas com falha, de remontagem incorreta do documento e/ou de nomeação incorreta do arquivo bem como o subsequente encaminhamento do documento para que estes sejam sanados pela contratada;

d. Manter as páginas individuais do documento até sua aprovação na conferência a fim de possibilitar a correção através de nova digitalização de apenas destas;

e. Manter sistema de contabilização de documentos e páginas digitalizados, aprovados e rejeitados, para efeito de acompanhamento da produção efetiva ao longo de cada período de apuração;

f. Auditoria e acompanhamento de suas informações por servidores designados pelo Tribunal de Contas;

g. Controle dos prazos estabelecidos nestas Especificações, em especial registro de datas do encaminhamento do documento original, da entrega pela contratada do documento digitalizado, entre outros;

h. Relatórios gerenciais de acompanhamento, de produtividade e de cumprimento de prazos;

i. Efetuar o cálculo de valores relativos a penalidades cabíveis em conformidade com as regras estabelecidas nestas Especificações. Devem ser registrados no sistema todos os dados que subsidiem este cálculo.

8.7. A base de dados com todas as informações do mecanismo de *Controle de Documentos Digitalizados* é de propriedade do Tribunal de Contas e deverá estar preparada para ser implementada no Servidor SGBD ORACLE 10g deste órgão.

8.8. Em nenhuma hipótese, a digitalização do documento será aprovada parcialmente. A contabilização das páginas de um documento só será considerada quando a conferência aprovar o documento integralmente, ou seja, todas as suas páginas íntegras, legíveis e fidedignas ao documento original, bem como a remontagem do documento observou a sua disposição original e nomeação correta do arquivo.

8.9. Antes do início das atividades efetivas de digitalização será concedido um prazo de até 10 (dez) dias úteis para a contratada configurar e montar toda a infra-estrutura necessária à execução do serviço, incluindo o mecanismo de *Controle de Documentos Digitalizados* e realizar testes e homologação da infra-estrutura, da calibragem do OCR e da qualidade da imagem junto a equipe responsável do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. A não observância do prazo pode ensejar a rescisão contratual com a aplicação de todas as penalidades cabíveis.

9 – INSUMOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Caberá ao Tribunal de Contas disponibilizar como infra-estrutura para o serviço de digitalização durante a execução dos serviços:

a. Até 05 (cinco) estações de trabalho com sistema operacional Windows XP Professional e

área de armazenamento adequada;

b. Mesas e Cadeiras para a equipe da CONTRATADA executar o tratamento da documentação;

c. Instalação física nas dependências do Tribunal de Contas;

d. Bebedouro com água mineral, café, papel higiênico e sabonete para a higiene das mãos.

9.2. Assegurar a CONTRATADA para o serviço de digitalização o acesso ao acervo a ser digitalizado, localizado na Sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Bloco B, 1º andar, situada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 332, Centro, Goiânia-GO.

9.3. Prestar as informações necessárias pertinentes a execução do serviço;

9.4. Antes do encaminhamento dos documentos a CONTRATADA para o serviço de digitalização, proceder a verificação da sua integridade e disposição das suas páginas, bem como constatar eventuais falhas como ausência de páginas, numeração incorreta, entre outros, e dentro do possível, saná-las através dos procedimentos e medidas cabíveis.

9.5. Assegurar a realização da conferência da produção mensal de 84.000 páginas digitalizadas, com média diária aproximada de conferência prevista de 4.000 páginas.

10 – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, após o atendimento dos seguintes requisitos:

a. Aprovação dos serviços e recebimento definitivo pelos responsáveis;

b. Atestado dos documentos fiscais, pela Chefia do Serviço de Secretaria de Execução e Registro e pelo Gerente do Produto, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva Nota Fiscal.

10.1. Para o serviço de digitalização o valor de pagamento mensal será calculado em termos da produção efetiva no mês, conferida e aprovada pelo gerente do produto e pela Chefia do Serviço de Secretaria de Execução e Registro e enviados ao seu repositório definitivo.

10.2. A CONTRATADA estará sujeita a desconto no pagamento relativo a aplicação de penalidades previstas quando não atingido o valor estipulado para a produção mensal, descumprimento de prazos de entrega ou quando as falhas identificadas nos documentos digitalizados e na remontagem dos processos exceder aos limites pré-estabelecidos.

10.3. Os documentos fiscais decorrentes da contratação devem ser emitidos em nome de **“Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Convênio 00020/2006 com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Contrato de Empréstimo 1628-OC/BR – PROMOEX”**.

11. SUBCONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO

Não será permitida a subcontratação ou terceirização dos serviços.

Goiânia, 30 de abril de 2010.

Cássio Resende de Assis Britto
Diretor da Divisão de Processamento de Dados

Renato Kronit de Sousa
Coordenador da Sub-componente 2.5.

(ORIGINAL ASSINADO)



ANEXO III

PAÍSES ELEGÍVEIS

**ELEGIBILIDADE PARA O FORNECIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS EM
AQUISIÇÕES FINANCIADAS PELO BID.**

1. Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

1.1. Países Mutuários: Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, -, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

1.2. Países não Mutuários: Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Noruega, Portugal, República da Coreia, Eslovênia, Espanha, Suécia, Suíça, Reino Unido e Estados Unidos.

2. Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços.

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar:

2.1. a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco;

2.2. o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

2.2.1. Nacionalidade:

a) Um indivíduo tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

I- é cidadão de um país membro; ou

II- estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

I- está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco;

II- mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS.

PROMOEX



27

2.2.2. Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Européia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Européia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

2.2.3. Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.



ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÃO

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que não existe fatos impeditivos que venham impossibilitar a participação desta empresa na **Comparação de Preços nº001/2010** e que a mesma não foi considerada inidônea ou impedida de participar de licitações no âmbito federal, estadual e municipal.

xxxxxxx, de de 2010.

Representante legal

RG nº

CPF nº

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS.

PROMOEX



29

**MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, em atendimento ao previsto na **COMPARAÇÃO DE PREÇOS nº** ____/2010, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1.998.

xxxxxxx, de de 2010.

Representante legal

RG nº

CPF

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS.

PROMOEX



30

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUI PARENTESCO

_____ (nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

xxxxxxx, de de 2010.

Representante legal

RG nº

CPF nº



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços especializados para digitalização de documentos que entre si celebram o Tribunal de Contas do Estado e a empresa _____ nas cláusulas e condições que se seguem.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, com sede situada na praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, denominado apenas **CONTRATANTE**, representado por seu Presidente, Conselheiro Gerson Bulhões Ferreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital; e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, e, conforme o que consta do Processo nº 201000047001202, relativo à **COMPARAÇÃO DE PREÇOS nº 001/2010**, procedimento licitatório realizado em conformidade com o que determinam as **Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID**, resolvem celebrar o presente **Contrato de prestação de serviços especializados para digitalização de documentos**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação dos serviços especializados em digitalização de documentos, abrangendo o tratamento total de 504.000 (quinhentos e quatro mil) páginas em livros armazenados, conforme a Comparação de Preços nº 001/2010, seus Anexos e Proposta da **CONTRATADA**, que passam integrar este Contrato como se nele transcritos estivessem.

2. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o descrito nas Especificações Técnicas e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Contrato;

1.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às suas dependências para prestar os serviços.

1.3. Fiscalizar a execução dos serviços (receber e atestar) pelo gerente do produto, representado pelo Diretor da Divisão de Processamento de Dados e pela Chefia da Secretaria de Execução e Registro, que anotarão, em livro próprio, os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da **CONTRATADA** em saná-las no prazo de 48 horas.

1.4. Disponibilizar como infraestrutura para o serviço de digitalização durante a execução dos serviços:

1.4.1. Até 05 (cinco) estações de trabalho com sistema operacional Windows XP Professional e área de armazenamento adequada.

1.4.2. Mesas e cadeiras para a equipe da **CONTRATADA** executar o tratamento da documentação.

1.4.3. Instalação física nas dependências da **CONTRATANTE**.

1.4.4. Bebedouro com água mineral, café, papel higiênico e sabonete para a higiene das mãos.

1.5. Assegurar a **CONTRATADA** para o serviço de digitalização o acesso ao acervo a ser digitalizado, localizado na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Bloco B, 1º andar, situada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº332, centro, Goiânia – GO.

1.6. Prestar as informações necessárias pertinentes a execução do serviço.

1.7. Proceder verificação da sua integridade e disposição das suas páginas, bem como constatar eventuais falhas como ausência de páginas, numeração incorreta, entre outros, e dentro do possível, saná-las através dos procedimentos e medidas cabíveis, antes do encaminhamento dos documentos a **CONTRATADA** para o serviço de digitalização.

1.8. Dirimir todos os questionamentos e/ou dúvidas da **CONTRATADA**.

1.9. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes por intermédio do Gerente do Produto e da Chefia do Serviço de Secretaria de Execução e Registro.

1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências das Especificações Técnicas (Anexo II da Comparação de Preços nº001/2010) e do Contrato.

1.11. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo II da Comparação de Preços nº001/2010.

1.12. Assegurar a realização da conferência da produção mensal de 84.000 páginas digitalizadas, com média diária aproximada de conferência prevista de 4.000 páginas.

1.13. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato a ser assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1.1. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, dentro da boa técnica e de acordo com o disposto nas cláusulas contratuais e das especificações técnicas.

1.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.3. Assumir todos os encargos e obrigações legais a que estiver sujeita, decorrentes da execução dos serviços.

1.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes deste serviço.

1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TCE/GO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

1.6. Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do TCE/GO, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

1.7. Assegurar os níveis de qualidade técnica dos serviços da digitalização dos documentos a serem apresentados, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Comparação de Preços nº001/2010.

1.8. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas.

1.9. Prestar, sempre que solicitada, todos os esclarecimentos, informações e documentação referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto.

1.10. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

1.11. Executar os serviços na forma e prazos estabelecidos no cronograma de execução, constante das especificações técnicas.

1.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**.

1.13. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, no recinto da **CONTRATANTE**.

1.14. Refazer, as suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

1.15. Facilitar os trabalhos de fiscalização e acompanhamento do contrato pelo TCE/GO acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que dele emanem, providenciando, com celeridade e presteza, a correção das deficiências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.

1.16. Comunicar ao TCE, por escrito, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, bem como apresentar documento comprobatórios das alterações promovidas.

1.17. Assegurar a produção mensal e diária estabelecida e manter o controle de qualidade dos documentos digitalizados em conformidade com as exigências das Especificações Técnicas (Anexo II da Comparação de Preços nº001/2010).

1.18. Corrigir prontamente as falhas identificadas nos arquivos digitalizados pela conferência a ser realizada por servidores do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que compreenderá os seguintes aspectos:

1.19. Assegurar que a produção da digitalização seja mantida com a qualidade desejada e não seja comprometida pelas eventuais necessidades de correção de documentos, bem como o patamar de correções não exceda 5% do total de páginas digitalizadas em cada mês (período regular de 30 dias).

1.20. Atender as demandas e necessidades de correção identificadas no período de garantia em até 8 (oito) dias úteis.

1.21. Disponibilizar a infraestrutura de *hardware* e *software* necessária a efetiva execução do serviço nas condições estabelecidas nas Especificações Técnicas (Anexo II da Comparação de Preços nº001/2010).

1.22. Assegurar que todo o processo de digitalização deverá ocorrer de forma integrada e gerenciada através da utilização de ferramenta sistêmica responsável pelo trâmite de cada imagem digitalizada entre as fases, de forma a garantir a integridade do processo de conversão.

1.22.1. Deverá disponibilizar um mecanismo de *Controle de Documentos Digitalizados* apresentando, dentre outras, as seguintes funcionalidades:

1.22.1.1. Um fluxo de encaminhamento dos documentos originais pelos responsáveis pela guarda do acervo no Tribunal de Contas à equipe da **CONTRATADA** responsável em realizar a digitalização. Antes do encaminhamento, os documentos originais deverão ser avaliados por servidores do Tribunal de Contas responsáveis pela sua guarda para verificação da sua integridade e disposição das suas páginas, bem como constatar eventuais falhas como ausência de páginas, numeração incorreta, entre outros, e dentro do possível, saná-las através dos procedimentos e medidas cabíveis. As informações acerca do estado do documento original deverão ser registradas no mecanismo de *Controle de Documentos Digitalizados* para posterior confrontação com a remontagem do documento na etapa final do processo;



1.22.1.2. Um fluxo de controle do encaminhamento dos arquivos PDF contendo os documentos digitalizados e seus respectivos originais, após devidamente remontados, para a realização da sua conferência por servidores deste Tribunal de Contas, incluindo o número do documento (até 31 dígitos) e a quantidade páginas do documento;

1.22.1.3. Possibilidade de informe de aprovação ou rejeição do documento digitalizado. Em caso de rejeição do documento por problemas identificados na conferência, deve possibilitar o informe, dentre outros, das páginas específicas com falha, de remontagem incorreta do documento e/ou de nomeação incorreta do arquivo bem como o subsequente re-encaminhamento do documento para que estes sejam sanados pela contratada;

1.22.1.4. Manter as páginas individuais do documento até sua aprovação na conferência a fim de possibilitar a correção através de nova digitalização de apenas destas;

1.22.1.5. Manter sistema de contabilização de documentos e páginas digitalizados, aprovados e rejeitados, para efeito de acompanhamento da produção efetiva ao longo de cada período de apuração;

1.22.1.6. Auditoria e acompanhamento de suas informações por servidores designados pelo Tribunal de Contas;

1.22.1.7. Controle dos prazos estabelecidos nas especificações técnicas, em especial registro de datas do encaminhamento do documento original, da entrega pela CONTRATADA do documento digitalizado, entre outros;

1.22.1.8. Relatórios gerenciais de acompanhamento, de produtividade e de cumprimento de prazos;

1.22.1.9. Efetuar o cálculo de valores relativos a penalidades cabíveis em conformidade com as regras estabelecidas nas especificações técnicas. Devem ser registrados no sistema todos os dados que subsidiem este cálculo.

1.22.1.10. A base de dados com todas as informações do mecanismo de *Controle de Documentos Digitalizados* é de propriedade do Tribunal de Contas e deverá estar preparada para ser implementada no Servidor SGBD ORACLE 10g do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no decorrer da execução deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**.

1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou

continência.

1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também o seguinte:

1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços.

1.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. O presente Contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com os valores especificados na Proposta e na Planilha de Quantidades e Preços (Formulários I e II do Anexo I da Comparação de Preços nº001/2010).

2. Os preços contratuais não serão reajustados.

3. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios Brasileiros – PROMOEX, Fonte de Recursos 00 (Tesouro Estadual) e 80 (Convênio MP/BID), Função 01 (Legislativa), Subfunção 032 (Controle Externo), Programa 3002 (Programa de Controle e Fiscalização da Administração Pública Estadual), Ação 1117 (Modernização do Tribunal de Contas do Estado – Promoex), Natureza da Despesa 3.3.90.39.28 (Serviço de Processamento de Dados), Nota de Empenha nº _____, de ____/____/____, no valor de R\$ _____ (_____), oriundo do Convênio 020/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mensalmente por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente até o 30º (trigésimo) dia útil, após o atendimento dos seguintes requisitos:

a) aprovação dos serviços e recebimento definitivo pelos responsáveis.

b) atestado dos documentos fiscais, pela Chefia do Serviço de Secretaria de Execução e Registro e pelo Gerente do Produto, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva nota fiscal.



2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do ***Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Convênio 00020/2006 com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Contrato de Empréstimo 1628-OC/BR- PROMOEEX***”.

2.1. As notas fiscais que não apresentarem os dados indicados no item anterior ou que apresentarem qualquer tipo de rasura ou incorreção serão devolvidas à empresa, ficando o pagamento pendente até a regularização das falhas apresentadas.

3. Para o serviço de digitalização o valor de pagamento mensal será calculado em termos da produção efetiva no mês, conferida e aprovada pelo gerente do produto e pela Chefia do Serviço de Secretaria de Execução e Registro e enviados ao seu repositório definitivo.

4. A contratada estará sujeita a desconto no pagamento relativo a aplicação de penalidades previstas quando não atingido o valor estipulado para a produção mensal, descumprimento de prazos de entrega ou quando as falhas identificadas nos documentos digitalizados e na remontagem dos processos exceder aos limites pré-estabelecidos.

5. Para habilitar-se ao pagamento, além da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos;

5.1. Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

5.2. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

6. A **CONTRATADA** deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

8. O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, bem como glosar valores pagos a maior.

9. No caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses contado da emissão da ordem de serviço pelo Tribunal de Contas e após a devida validação da infra-estrutura tecnológica e da aprovação dos testes de homologação, podendo esta vigência ser prorrogada, nos

termos da lei.

2. A **CONTRATADA** deverá assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação.

3. Na hipótese da **CONTRATADA** se recusar a assinar o contrato, o **CONTRATANTE** convocará o licitante com o segundo menor preço total proposto e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

1. Os serviços de digitalização deverão ser entregues no Serviço de Secretaria de Execução e Registro, situado no Bloco B, 1º andar, na sede do TCE/GO.

2. A partir do início dos trabalhos, em períodos regulares de 30 (trinta) dias, todos os documentos digitalizados em cada período, serão, formalmente, recebidos:

a) **Provisoriamente**, pelo Serviço de Secretaria de Execução e Registro – SSER, para efeito de acompanhamento e aprovação da prestação dos serviços prestados;

b) **Definitivamente**, pelo Serviço de Secretaria de Execução e Registro e pelo Gerente do Produto após a verificação da efetiva prestação dos serviços em conformidade com as propostas apresentadas.

3. Caso os produtos sejam diferentes da descrição exigida no item 2 das Especificações Técnicas (Anexo II da Comparação de Preços nº001/2010), ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues. A contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência dos produtos rejeitados, arcando com o ônus decorrente deste atraso. Ressalte-se que, em nenhuma hipótese, a digitalização do documento poderá ser aprovada parcialmente.

4. Os serviços serão recebidos e atestados pelo Gerente do Produto, representado pelo Diretor da Divisão de Processamento de Dados e pela Chefia da Secretaria de Execução e Registro que anotarão, em livro próprio, os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de até 48 horas.

5. Nos serviços digitalizados haverá conferência a ser realizada por servidores do Tribunal de Contas, que compreenderá os seguintes aspectos:

5.1. Validar se o documento digitalizado corresponde ao original em cada uma de suas páginas, considerando os aspectos de legibilidade, fidedignidade e correção.

5.2. Deverão ser realizadas algumas buscas de teste para observar se o procedimento de OCR (Reconhecimento Ótico de Caracter) se encontra dentro dos limites aceitáveis.

5.3. Serão observados também se a nomeação dos arquivos está em conformidade com os documentos digitalizados.

6. As demandas e necessidades de correção identificadas no período de garantia devem ser atendidas em até 8 (oito) dias úteis.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. Os serviços de digitalização deverão ser executados, em dias úteis, no horário de 8 às 12 e de 14 às 18 horas, no Serviço de Secretaria de Execução e Registro, situado no Bloco B, 1º andar, na Sede do TCE/GO, Praça Pedro Ludovico Teixeira (antiga Praça Cívica), nº332, Centro, Goiânia/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O prazo de entrega dos serviços será de, no máximo, 06 (seis) meses, contados da emissão da ordem de serviço pelo Tribunal de Contas e após a devida validação da infraestrutura tecnológica e da aprovação dos testes de homologação pelo gerente do produto.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNIDADE	PERÍODO	TOTAL DOCUMENTOS
Serviço de Digitalização de documentos	84.000	Páginas/mês	06 meses	504.000

2. Fica estabelecido o prazo máximo de até 4 (quatro) dias úteis para entrega conjunta do documento digitalizado e devolução do documento original que será devidamente remontado pelo TCE/GO, incluído nesse período o tempo para verificação do material produzido pelo controle interno da empresa licitante vencedora, sendo o prazo contado a partir da data de encaminhamento do documento original à digitalização.

3. Para o serviço de digitalização, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho, para iniciar o processo de montagem da infraestrutura tecnológica e realização de testes de homologação, os quais deverão ser realizados em até 10 (dez) dias úteis, a partir do qual devem ser iniciados imediatamente os serviços efetivos de digitalização dos documentos.

4. Antes do início das atividades efetivas de digitalização será concedido um prazo de até 10 (dez) dias úteis para a **CONTRATADA** configurar e montar toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços, incluindo o mecanismo de Controle de Documentos Digitalizados e realizar testes e homologação da infraestrutura, da calibragem do OCR e da qualidade da imagem junto a equipe responsável do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. A não observância do prazo pode ensejar a rescisão contratual com a aplicação de todas as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente do Produto, representado pelo Diretor da Divisão de Processamento de Dados e pela Chefia da Secretaria de Execução e Registro.

2. Os representantes da **CONTRATANTE** anotarão, em livro próprio, os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da **CONTRATADA** em saná-las no prazo de até 48 horas.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será permitida a subcontratação ou terceirização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste convite, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, para os serviços de digitalização dos documentos, nos seguintes termos:

a) Se não entregar no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela Administração, ficará sujeita à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia;

b) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo o Contrato rescindido e a Nota de Empenho cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato;

c) Ficarão sujeitas ainda a multa de 6% do valor relativo a produção mensal (intervalos regulares de 30 dias) estipulada quando o número de páginas digitalizadas identificadas com problemas exceder o limite de 5% da produção total mensal estabelecida, apuradas no final de cada mês;

d) Ficarão sujeitas ainda a multa de 12% do valor relativo a produção mensal (intervalos regulares de 30 dias) estipulada quando o número de páginas digitalizadas identificadas com problemas exceder o limite de 8% da produção total mensal estabelecida, apuradas no final de cada mês;

e) Quando o número de páginas digitalizadas identificadas com problemas exceder o limite de 10% da produção total mensal (intervalos regulares de 30 dias) estabelecida, ficará facultado ao contratante a aplicação de multa por inexecução parcial do contrato correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor relativo a produção mensal estipulada, ou rescisão contratual com aplicação de multa no montante de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da produção mensal estipulada, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratado**, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Tal reabilitação será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois do decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III deste subitem.

2. Pelos motivos que se seguem, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV da subcláusula 1:

I - Pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na entrega, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste convite.

3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

5. As sanções previstas nos incisos I, II e V da subcláusula 1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6. As multas e outras sanções previstas neste Contrato poderão ser relevantes na hipótese de caso fortuito e de força maior, ou a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovado perante a **CONTRATANTE**.

7. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da **CONTRATANTE**. Se a **CONTRATADA** não fizer prova, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, do recolhimento do valor da multa, será retido o valor da mesma proveniente dos seus créditos, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços prestados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

2. Este contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

2.1. decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

2.2. alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da

CONTRATADA, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

2.3.transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

2.4.cometimento reiterado de faltas, anotadas em livro próprio;

2.5.no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;

2.6.no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores nos termos do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FRAUDE E CORRUPÇÃO

1.A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1.Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade e Comarca de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2.E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2010.

(TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS)

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

(FIRMA CONTRATADA)

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas: 1. _____
CPF:

Testemunhas: 2. _____
CPF:

Unidade Executora Local do PROMOEX junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS.

Fernando Xavier da Silva
Coordenador Geral da UEL – TCE/GO



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS.

PROMOEX



44

ANEXO VI

TERMO DE VISTORIA

Declaro, para fins de cumprimento ao que dispõe o item 15 do Edital Comparação de Preços nº001/2010 do Processo n.º201000047001202, que o(a) Sr(a) _____, representante da empresa _____, juntamente com o Diretor da Divisão de Processamento de Dados, vistoriou o local onde será executado o serviço, tomando ciência do ambiente técnico e do acervo de processos objeto do escopo do Projeto Piloto de Digitalização.

Goiânia, _____ de _____ de 2010

Diretor da DPD

Atesto da Empresa
Fui instruído conforme mencionado acima.

Goiânia, _____ de _____ de 2010

Representante Legal
(com carimbo da empresa)